



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### **REQUERIMENTO Nº 072/2022**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, solicitar ao Poder Executivo que proceda a alteração da Lei Municipal de nº 276/2001, que *“dispõe sobre incentivos para manutenção, ampliação e instalação de empresas comerciais, industriais, agroindustriais, prestadores de serviços e condomínios agrícolas no Município de Roca Sales”*, em especial, nas disposições constantes no *“Capítulo IV – das obrigações dos interessados”*, a fim de que a referida legislação passe a prever, dentre as obrigações a serem assumidas pelas empresas beneficiadas por incentivos concedidos pelo Poder Público Municipal, a realização de ações ou projetos sociais, bem como obras ou adequações em espaços públicos que visem a melhorias de qualidade de vida, do bem estar dos munícipes e/ou da localidade/bairro onde estão/serão inseridos referidos empreendimentos, citando como exemplo: limpeza, manutenção e melhorias de praças, áreas verdes e outros espaços públicos, investimentos em qualificação de mão-de-obra, auxílio na formação e qualificação de jovens para o mercado de trabalho.

A alteração da Lei Municipal em voga, com a inclusão de novas contrapartidas por parte das empresas beneficiadas por incentivos municipais objetiva o atendimento do princípio da responsabilidade social destes empreendimentos para que, de forma colaborativa com o Poder Público, auxiliem na melhoria e na transformação do meio social onde estão ou serão inseridas, bem como, visando minimizar eventuais impactos sociais.

Roca Sales, 25 de outubro de 2022.

**Vereadores Gilvani Bronca e Paulo Ricardo Gonçalves**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### **JUSTIFICATIVA:**

A Lei Municipal de nº 276/2001, ao dispor acerca da concessão de incentivos visando a manutenção, a ampliação ou a instalação de empresas comerciais, agroindustriais, prestadores de serviços e condomínios agrícolas, prevê, em seu art. 4º que referidos incentivos podem se constituir em: doação de bens imóveis com cláusula de reversão, concessão de uso de imóvel com cláusula de resolução, auxílio para locação de imóvel para sua instalação, isenção de Tributos Municipais, exceto o ISSQN, devolução de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pelo interessado, devolução de Alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), gerado pelo interessado, Auxílio financeiro ou, ainda, serviços de Terraplanagem, transporte de materiais de construção, equipamentos e outros.

Outrossim, a referida Lei Municipal também prevê contrapartidas por parte das empresas beneficiadas, tais como, a estipulação de cláusula de reversão do imóvel doado em caso de descumprimento contratual e geração de número mínimo de empregados formais.

É notória a importância da referida legislação para o crescimento e o desenvolvimento do nosso Município, mediante o incentivo à instalação de novos empreendimentos, bem como, para a ampliação daqueles já existentes.

Objetiva-se, com a proposição em tela, propor ao Executivo Municipal a alteração de dispositivos da Lei Municipal em voga, a fim de incluir no Capítulo IV, que trata acerca das obrigações a serem assumidas pelas empresas interessadas em incentivos concedidos pelo Poder Público, o comprometimento/obrigação na promoção e na realização de projetos e ações sociais, obras ou melhorias em espaços públicos que visem melhorar o bairro onde serão instaladas ou, ainda, a cidade como um todo, bem como, que visem melhorias na qualidade de vida e no bem-estar social e minimizar eventuais impactos sociais em decorrência de sua implantação/ampliação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

A inclusão de obrigações sociais dentre aquelas a serem assumidas pelas empresas beneficiadas pelos incentivos visa, primordialmente, o cumprimento do princípio da responsabilidade social e do desenvolvimento do meio onde estão/serão inseridas, por meio do qual, empreendedores assumem a responsabilidade de suas ações em âmbito social, desde a sua influência no meio ambiente, na vida dos cidadãos, no bem-estar dos munícipes e na valorização e desenvolvimento do meio social.

Roca Sales, 25 de outubro de 2022.

**Vereadores Gilvani Bronca e Paulo Ricardo Gonçalves**